



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA nº 09/2021

Constitui comissão responsável pela discussão e elaboração de Resolução a propósito da atuação do Controle Externo na Gestão Florestal, prevista no Acordo de Cooperação firmado entre a Atricon e a Transparência Internacional Brasil.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o respectivo Estatuto Social:

CONSIDERANDO que a Atricon celebrou com a Transparência Internacional Brasil, em 30.07.21, Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a realização de ações para o fortalecimento do Controle Externo em temas ambientais, de uso da terra e de grandes obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO que dentre as ações pactuadas no Plano de Trabalho há a previsão da elaboração de diretrizes para o Controle Externo na gestão florestal, com recomendações e orientações para que os Tribunais de Contas aprimorem seus regulamentos, procedimentos, ferramentas e práticas de controle em temas como Código Florestal, prevenção e combate ao desmatamento e exploração florestal madeireira;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ato normativo infralegal positivado acerca da matéria no âmbito desta Associação.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão multissetorial responsável pelos estudos e elaboração de Resolução Normativa, capaz de balizar as intervenções do Controle Externo no tocante à gestão florestal, composta pelos seguintes integrantes:

- Júlio Assis Corrêa Pinheiro – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (coordenador);*
- Anete Jeane Marques Ferreira - Diretora da Diretoria de Controle Externo Ambiental – DICAMB (TCE AM);*
- Bruno Vello - Analista de Políticas Públicas do Imaflora;*
- Ana Paula Valdiones - Representante do Observatório do Código Florestal;*
- Dário Rodrigues Cardoso Júnior – Consultor de Integridade Socioambiental da Transparência Internacional – Brasil.*

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para propositura da minuta de Resolução Normativa, que será submetida a Assembleia-Geral desta Associação, que realizar-se-á ao final do II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (09 a 12 de novembro de 2021).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 01 de setembro de 2021.

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE DA ATRICON